

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

## EDITAL Nº 153/2015 - DDH/SMRH

DIVULGA AS RELAÇÕES DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, QUE NECESSITAM COMPROVAR A ESCOLARIDADE BÁSICA EXIGIDA PARA O CARGO, NOS TERMOS DAS  $N^{o}$ Nº **MUNICIPAIS** 9.337/2004 LEIS 11.531/2012. **PARA** PARTICIPAÇÃO NA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO DE 2013, COMO, **DENTRE** ESTES, CONSIDERADOS NÃO APTOS EM RELAÇÃO **REQUISITOS PREVISTOS** AOS **DEMAIS** TAMBÉM NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 9.337/2004 E Nº 11.531/2012.

Fazemos públicas, para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 2°, § 1°, do Decreto Municipal n° 556 de 07.05.2015, publicado no Jornal Oficial n° 2.748, de 24.06.2015, as relações dos servidores integrantes da Administração Direta Municipal do Poder Executivo do Município de Londrina, constante do **Anexo I**, deste Edital, que **necessitam comprovar escolaridade básica exigida para o cargo**, nos termos do inciso III, do artigo 7°, da Lei n° 9.337/2004 e suas alterações, e, inciso III, do artigo 8° da Lei Municipal n° 11.531/2012 e, dentre eles, aqueles considerados **NÃO APTOS** em relação aos demais requisitos necessários à participação no processo ascensional (**Anexo II**):

	Gestor de Planejamento Municipal, parcialmente Aptos, que necessitam comprovar a conclusão de Ensino Superior, com reconhecimento do MEC.
Anexo I	<b>Professores, parcialmente Aptos</b> , que necessitam comprovar a conclusão de Ensino Superior, com reconhecimento do MEC, conforme descrição inclusa neste Anexo.
	<b>Técnicos de Gestão Pública, parcialmente Aptos</b> , que necessitam comprovar a conclusão do Ensino Médio.
	Servidores que necessitam comprovar a escolaridade básica exigida para o cargo, e na condição de NÃO APTOS, em relação aos demais requisito(s) estabelecidos nos incisos I e III ao X, artigo 2°, do Decreto nº 556/2015, necessários à participação no processo ascensional.
Anexo II	"Art. 2º A participação no processo de Promoção por Merecimento fica condicionada ao preenchimento dos requisitos abaixo discriminados, em atenção ao disposto nos artigos 7º e 12 da Lei Municipal nº 9.337/2004, bem como nos artigos 8º e 14 da Lei Municipal nº 11.531/2012, tomando como referência a data de 31.05.2015:  I. ter cumprido o estágio probatório; II;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

III. possuir a escolaridade básica exigida para o cargo;

IV. não ter usufruído licença ou afastamento, com ou sem remuneração, considerados ou não de efetivo exercício pela Lei Municipal nº 4.928/1992, por período superior a trezentos e sessenta e cinco dias, consecutivos ou não, nos últimos três anos, ou seja, no período de 01.06.2012 a 31.05.2015, na forma do § 2º deste artigo;

V. não ter apresentado mais que duas faltas injustificadas ao serviço nos últimos três anos, qual seja, no período compreendido entre 01.06.2012 a 31.05.2015;

VI. não ter sido suspenso disciplinarmente, por qualquer prazo, nos últimos três anos, ou seja, no período de 01.06.2012 a 31.05.2015;

VII. não ter atingido o último nível da referência em que estiver posicionado;

VIII. não ter sido aposentado antes do primeiro dia do mês de concessão, em conformidade com o previsto no parágrafo único, do art. 8°, deste Decreto, qual seja, 01.10.2015;

IX. estar posicionado nos níveis da tabela de vencimentos do respectivo cargo, constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº 9.337/2004 e do Anexo III da Lei Municipal nº 11.531/2012; e,

**X.** ter obtido pontuação igual ou superior à mínima exigida nos processos de avaliação de desempenho de 2013 e de 2014, na forma de seus regulamentos específicos."

Os servidores relacionados no Anexo I deverão comparecer à Diretoria de Desenvolvimento Humano, no horário das 12h00 às 18h00, e entregar cópia do(s) respectivo(s) comprovante(s) de escolaridade, acompanhado(s) do(s) seu(s) original(is), no período entre 04.08.2015 a 31.08.2015, bem como o formulário "Declaração de Exercício das Funções Respectivas do Cargo", Anexo II, do Decreto nº 556/2015, devidamente preenchido e assinado pela chefia imediata, para que possam participar do processo de Promoção por Merecimento de 2015.

Esclarecemos, também, em atenção ao disposto nos parágrafos 2° e 3°, do art. 3°, do Decreto n° 556/2015, e para conhecimento de todos os interessados, que os servidores considerados NÃO APTOS, e relacionados no Anexo II deste Edital, poderão, além de entregar cópia do(s) respectivo(s) comprovante(s) de escolaridade, acompanhado(s) do(s) seu(s) original(is), no período entre 04.08.2015 a 31.08.2015, interpor recurso, individualmente, nos dias 04.08.2015 e 05.08.2015, cujo protocolo deverá ser realizado na Diretoria de Desenvolvimento Humano, no horário das 12h00 às 18h00, e, permitindo-se a apresentação de recurso por procurador legalmente constituído, situação em que deverá apresentar fotocópia autenticada da procuração, devendo, em todos os casos, ser apresentado através do "Formulário de Requerimento de Recurso", conforme modelo constante do Anexo II, do Decreto nº 556/2015, disponível no "Portal do Servidor / Promoções / por Merecimento 2015", que deverá ser apresentado em duas vias de igual teor.

Londrina, 30 de julho de 2015.

Kátia Regina Mathias Marcos Gomes Secretária Municipal de Recursos Humanos Luciana Aparecida Zanella Gusmão Diretora de Desenvolvimento Humano